

## MAPA 10

### RECEITAS TRIBUTÁRIAS CESSANTES DOS SUBSECTORES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

#### ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ANO ECONÓMICO DE 2022

CAPÍ- TULOS	GRU- POS	ARTI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	DISPOSIÇÃO LEGAL	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
					POR ORIGEM	SOMA
01	01	01	<b>IMPOSTOS DIRETOS</b>			<b>2 658 337 165,5</b>
			<i>Sobre o Rendimento</i>			<i>2 658 337 165,5</i>
			Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)			1 555 705 879,3
			Deficientes	Artigo 56.º-A e 87.º do CIRS	421 476 323,3	
			Residentes não habituais	Art.º 72.º n.º 10 do CIRS	959 169 357,3	
			Dedução em sede de IRS de IVA suportado em fatura	Art.º 78-F do CIRS	64 073 762,4	
			Energias renováveis	Art.º 85 - A do CIRS (revogado)	3 968,5	
			Planos de Poupança Reforma/Fundos de Pensões/Regime Público de Capitalização	Art.º 16.º, 17.º e 21.º do EBF	70 287 402,4	
			Contribuições para a Segurança Social	Art.º 18 n.º 3 do EBF.	2 595 203,6	
			Contas de Poupança-Habituação (CPH)	Art.º 18 do EBF (Revogado)	5 454,8	
			Investidores Capital Risco	Art.º 32.º-A do EBF	5 861,1	
			Missões internacionais	Art.º 38.º n.º 1 do EBF	3 060 263,3	
			Cooperação	Art.º 39 n. 1, 2, 3 e 5 do EBF.	6 567 125,1	
			Trabalhadores deslocados no estrangeiro	Art.º 39.º-A n.º 1 do EBF	2 428 445,0	
			Infraestruturas comuns NATO	Art.º 40.º do EBF	3 061,8	
			Investimentos elegíveis no âmbito do Programa Semente	Art.º 43.º-A n.º 1 do EBF	66 321,5	
			Despesas de educação e formação - Interior	Art.º 41-B n.º 7 e n.º 9 a) do EBF	98 775,4	
			Rendas com imóveis - Interior	Art.º 41-B n.º 8 e n.º 9 a) do EBF	33 525,0	
			Propriedade intelectual	Art.º 58.º n.º 1 do EBF	5 699 065,4	
			Tripulantes de navios ZFM	Art.º 33.º n.º 8 do EBF	3 001 912,0	
			Donativos concedidos por sujeitos passivos de IRS	EBF	9 355 896,8	
			Donativos a igrejas e instituições religiosas	Art.º 63.º, n.º 2 do EBF	6 289 219,7	
			Aquisição de computadores	Art.º 68 do EBF (Revogado)	250,0	
			Encargos suportados com a reabilitação de imóveis arrendados ou localizados em áreas de reabilitação	Art.º 71.º n.º 4, do EBF	157 287,2	
			Prémios de seguros de saúde	Art.º 74.º do EBF (revogado)	11 374,9	
			Tripulantes de navios e embarcações - Regime especial	Art.º 4 do Decreto-Lei 92/2018 de 13/11	1 316 023,1	
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)			1 102 631 286,1
			Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e de mera utilidade pública e as instituições particulares de solidariedade social	Art.º 10.º do CIRC	98 377 726,5	
			Rendimentos diretamente derivados do exercício de atividades culturais, recreativas e desportivas obtidos por associações legalmente constituídas para o exercício dessas atividades	Art.º 11.º do CIRC /Art.º 54.º n.º 1 do EBF	28 366 245,7	
			Manutenção facultativa de creches, lactários e jardins-de-infância em benefício do pessoal da empresa, seus familiares ou outros, desde que tenham carácter geral	Art.º 43.º n.º 9 do CIRC	2 208 492,5	
			Majorações dos gastos suportados com a aquisição de passes sociais em benefício do pessoal	Art.º 43.º n.º 15 do CIRC	23 293,9	
			Quotizações pagas pelos associados a favor das associações empresariais em conformidade com os estatutos	Art.º 44.º do CIRC	4 220 885,0	
			50% dos rendimentos de direitos de autor e direitos de propriedade industrial, 50% dos rendimentos de patentes e outros direitos de propriedade industrial	Art. 50.º - A do CIRC	2 047 077,7	
			Transmissibilidade de prejuízos fiscais - Lucros tributáveis da nova sociedade ou da sociedade incorporante	Art.º 75.º n.º 1 e 3 do CIRC	90 281,6	
			Transmissibilidade de prejuízos [Art.º 15.º, n.º 1, al. c) e Art.º 75.º, n.º 5]	Art.º 75.º n.º 5 do CIRC Art.º 15.º do CIRC	34 444,0	
			Criação líquida de postos de trabalho para jovens e desempregados de longa duração	Art.º 19.º do EBF (Revogado pela Lei 43/2018 de 1/07, c/ produção efeitos a 1/07/2018)	37 289 520,1	
			Majorações dos gastos e perdas no âmbito de parcerias de títulos de impacto social	Art.º 19.º-A do EBF	8 802,3	
			Fundos de investimento	Art.º 22.º n.º 14 b) do EBF (Revogado pelo Decreto-Lei 7/2015 de 13/01, c/ produção efeitos a 1/07/2015)	162 326,5	
			Sociedades de Capital de Risco (SCR) e Investidores de Capital de Risco (ICR)	Art.º 32.º-A n.º 3 e 4 do EBF	1 181 175,2	
			Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira	Artigos 35.º n.º 6, 36.º n.º 5 e 36.º-A n.º 6 do EBF	7 451,7	
			Rendimentos das entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira a partir de 01/01/2007	Art.º 36.º e 36.º-A do EBF	456 243,2	
			Lucros e seus juros pagos pelas sociedades licenciadas para operar na Zona Franca da Madeira a partir de 01/01/2015 até 31/12/2020	Art.º 36.º-A, n.º 10 e 11 do EBF	748,4	
			Rendimentos das entidades licenciadas para operar na Zona Franca da Madeira a partir de 01/01/2015 até 31/12/2020 - Derrama regional	Art.º 36.º-A n.º 12 do EBF	-9 487,9	
			Rendimentos das entidades licenciadas para operar na Zona Franca da Madeira a partir de 01/01/2015 até 31/12/2020 - Derrama municipal	Art.º 36.º-A n.º 12 do EBF	11 261,6	
			Rendimentos das entidades licenciadas para operar na Zona Franca da Madeira a partir de 01/01/2015 até 31/12/2020 - Tributação autónomas	Art.º 36.º-A n.º 14 do EBF	139 468,0	
			Investimento de natureza contratual - Projetos de Investimento à Internacionalização	Art.º 41.º n.º 4 do EBF (Revogado pelo OE 2014)	14 408,5	
			Remuneração convencional do capital social	Art.º 41.º-A do EBF e Art.º 136.º da Lei n.º 55.º-A/2010 de 31/12	27 097 537,3	
			Benefícios relativos à interioridade	Art.º 41.º-B do EBF e Art.º 43.º do EBF (Revogado pelo OE 2012)	14 599 108,6	
			Tributação dos lucros das empresas armadoras da marinha mercante nacional	Art.º 51.º do EBF (Revogado pela Lei 43/2018 de 14/11/2018)	273 556,2	
			Comissões vitivinícolas regionais	Art.º 52.º do EBF	282 801,8	

CAPÍ- TULOS	GRU- POS	ARTI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	DISPOSIÇÃO LEGAL	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
					POR ORIGEM	SOMA	
			Entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos, relativamente aos resultados que sejam reinvestidos ou utilizados para a realização do seu fim	Artº. 53.º do EBF		-111 927,46	
			Importâncias investidas pelos clubes desportivos em novas infraestruturas, não provenientes de subsídios	Artº. 54.º n.º 2 do EBF		70 610,7	
			Pessoas coletivas públicas, de tipo associativo, criadas por lei para assegurar a disciplina e representação do exercício de profissões liberais, confederações, associações patronais, sindicais e de pais	Artº. 55.º do EBF		8 491 825,4	
			Rendimentos derivados dos terrenos baldios	Artº. 59.º do EBF		862 334,0	
			Majoração dos gastos suportados com a aquisição de eletricidade e GNV e GPL para abastecimento de veículos	Artº. 59.º-A do EBF		79 246,5	
			Sistemas de <i>car-sharing</i> e <i>bike-sharing</i>	Artº. 59.º-B do EBF		26,4	
			Aquisição, reparação e manutenção de frotas de velocípedes em benefício do pessoal do sujeito passivo	Artº. 59.º-C do EBF		1 074,1	
			Majoração do gasto suportado por proprietários e produtores florestais aderentes a zona de intervenção florestal com contribuições financeiras destinadas ao fundo comum	Artº. 59.º-D n.º 12 a 15 do EBF		1 042 631,7	
			Despesas de certificação biológica de explorações com produção em modo biológico	Artº. 59.º-E do EBF		472,8	
			Rendimentos obtidos por entidades de gestão florestal (EGF) e unidades de gestão florestal (UGF)	Artº. 59.º-G n.º 1 do EBF		122 922,0	
			IFPC - Incentivo Fiscal à Produção Cinematográfica e Audiovisual - Encargos suportados com viaturas ligeiras de passageiros, viaturas ligeiras de mercadorias, motos e motociclos, excluídos de tributação autónoma	Artº. 59.º-H do EBF		102 109,6	
			Majorações dos gastos e perdas relativos a obras de conservação e manutenção dos prédios ou parte de prédios afetos a lojas com história reconhecidas pelo município	Artº. 59.º-I do EBF		223,2	
			Donativos destinados a fins de carácter social, ambiental, desportivo e educacional	Artº. 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF		328 867,1	
			Donativos destinados a fins de carácter social, ambiental e desportivo	Artº. 62.º do EBF		21 679 238,4	
			Donativos destinados a fins de carácter científico	Artº. 62.º-A do EBF		313 182,8	
			Donativos destinados a fins de carácter cultural	Artº. 62.º-B do EBF		3 094 155,3	
			Cooperativas descritas nos nº 1, 2 e 14, com exceção dos resultados provenientes de operações com terceiros e de atividades alheias aos próprios fins e dos rendimentos previstos no nº 4.	Artº. 66.º-A do EBF		7 084 231,5	
			Aplicação da reserva para educação e formação cooperativas	Artº. 66.º-A n.º 7 do EBF		31 971,9	
			Aquisição, em território português, de combustíveis para abastecimento de veículos afetos ao transporte público de passageiros, de mercadorias e de táxi	Artº. 70.º n.º 4 do EBF		3 933 837,8	
			Rendimentos prediais obtidos no âmbito dos programas municipais de oferta para arrendamento habitacional a custos acessíveis	Artº. 71.º n.º 27 do EBF		2 444,5	
			nCFI - Regime de benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo - Aplicações relevantes do projeto de investimento efetivamente realizadas	Artº. 2º a 21º do Decreto-Lei 162/2014		14 147 200,8	
			nCFI - Regime fiscal de apoio ao investimento (RFAI) - Aplicações relevantes realizadas em regiões elegíveis	Artº. 22º a 26º do Decreto-Lei 162/2014		150 620 294,6	
			nCFI - Regime de Dedução por lucros retidos e reinvestidos (Decreto-LeiRR) - Lucros retidos que sejam reinvestidos pelas PME em aplicações relevantes	Artº. 27º a 34º do Decreto-Lei 162/2014		68 130 935,5	
			nCFI - Sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial (SIFIDE) II - Despesas com investigação e desenvolvimento	Artº. 35º a 42º do Decreto-Lei 162/2014		437 958 871,5	
			Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento II	Lei n.º 27-A/2020 de 24/07 c/ efeitos a partir de 01/01/2020 e Lei n.º 49/2013 de 16/7 c/ produção efeitos até 31/12/2018		151 312 225,3	
			Despesas com aquisição de bens e serviços diretamente necessários para a implementação do SAFT-PT relativo à contabilidade, do código QR e do ATCUD	Artigo 404º nº 3 e 4 da Lei 75-B/2020 de 31/12		14 701,0	
			Rendimentos e ganhos que não sejam mais valias fiscais a que se referem os n.º 1 e 2 do artigo 268.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE)	Artº. 268.º n.º 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 53/2004 de 18/03		8 014 506,8	
			Majoração do aumento das depreciações e amortizações	Artº. 8.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 66/2016 de 3/11		486 210,3	
			Rendimentos prediais resultantes de contratos de arrendamento ou subarrendamento habitacional enquadrados no Programa de Arrendamento Acessível	Artº. 20.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 68/2019 de 22/5		10 964,3	
			Incentivos fiscais aos lucros reinvestidos na RAA	Artº. 6.º do Dec. Leg. Regional n.º 2/99/A, de 20/1		-7 305,1	
			Outros fundos isentos definitivamente			25 145,5	
			Outras isenções definitivas			9 789 370,6	
			Outros fundos isentos temporariamente			3 065 265,5	
			Outras isenções temporárias			258 133,1	
			Outras deduções ao rendimento			482 034,1	
			Outras deduções à coleta			-1 395 757,5	
			Resultado da liquidação	Artº. 92.º do CIRC		-4 294 356,6	
<b>02</b>			<b>IMPOSTOS INDIRECTOS</b>				<b>9 740 365 576,6</b>
	<i>01</i>		<i>Sobre o Consumo</i>				<i>8 499 591 935,6</i>
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)				269 281 492,0
			Navegação marítima costeira e navegação interior (inclui a pesca)	Artº. 89, n.º 1, c) e h) e Artº. 93, n.º 1 e 3, b) do CIEC		29 234 868,0	
			Produção de eletricidade ou de eletricidade e calor (cogeração)	Artº. 89, n.º 1, d) do CIEC		30 340 108,0	
			Veículos de tração ferroviária	Artº. 89, n.º 1, i) e n.º 2, c) e Artº. 93, n.º 1 e 3, d) do CIEC		9 997 824,0	
			Tarifa Social	Artº. 89.º, n.º 1, l) e n.º 2, d) do CIEC		2 445 426,0	
			Veículos de transporte público	Artº. 89.º, n.º 1, e) do CIEC		2 595 023,0	
			Equipamentos agrícolas	Artº. 93, n.º 1 e 3, a) e c) do CIEC		103 170 528,0	
			Motores fixos	Artº. 93, n.º 1 e 3, e) do CIEC		4 210 377,0	
			Motores frigoríficos	Artº. 93, n.º 1 e 3, f) do CIEC		2 010 060,0	
			Aquecimento	Artº. 93, n.º 1 e 4 do CIEC		10 586 286,0	
			Biocombustíveis	Artº. 90 do CIEC		198 119,0	
			Empresas de transporte de mercadorias	Artº 93º-A do CIEC		74 492 873,0	

CAPÍ- TULOS	GRU- POS	ARTI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	DISPOSIÇÃO LEGAL	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
					POR ORIGEM	SOMA
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) Comunidades Religiosas Instituições Particulares de Solidariedade Social Forças armadas e forças e serviços de segurança incluindo as efetuadas com destino a estas, realizadas através da SG do MAI Associações e corpos de bombeiros Partidos Políticos - Aquisição e transmissão de bens e serviços que visem difundir a sua mensagem política através de quaisquer suportes Importação de triciclos, cadeiras de rodas, automóveis ligeiros de passageiros ou mistos para uso próprio das pessoas com deficiência, de acordo com o CISV Diferencial de taxas - continente	Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 /01 Decreto-Lei 84/2017 2º, nº 1, c) Decreto-Lei 84/2017 2º, nº 1, a) Decreto-Lei 84/2017 2º, nº 1, b) Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, artº. 10º, nº 1 g) Artº. 13º, nº 1 j) do CIVA Artº. 18.º do CIVA	9 227 587,6 29 093 050,4 56 395 202,2 7 100 279,0 3 400 000,0 8 152 098,5 7 767 386 812,0	7 880 755 029,6
		03	Imposto sobre veículos (ISV) Componente ambiental negativa na componente cilindrada Automóveis ligeiros de passageiros que se apresentem equipados com motores híbridos Automóveis ligeiros de utilização mista, com peso bruto superior a 2500 kg, lotação mínima de sete lugares, e que não apresentem tração às quatro rodas Automóveis ligeiros de passageiros, que utilizem exclusivamente GPL ou gás natural Automóveis ligeiros de passageiros com motores híbridos <i>plug-in</i> Veículos fabricados antes de 1970 Automóveis ligeiros de mercadorias, de caixa aberta, ou sem caixa, com lotação superior a três lugares, incluindo o do condutor, que apresentem tração às 4 rodas Automóveis ligeiros de utilização mista com peso bruto superior a 2300 kg, sem apresentarem tração às 4 rodas Automóveis ligeiros de mercadorias, de caixa aberta ou sem caixa, com lotação superior a 3 lugares, incluindo o condutor e sem tração às 4 rodas Automóveis ligeiros de mercadorias, de caixa aberta, fechada ou sem caixa, com lotação máxima de três lugares, incluindo o do condutor Auto caravanas Veículos para transporte coletivo dos utentes com lotação de 9 lugares, adquiridos em estado novo, por instituições particulares de solidariedade social, cooperativas e associações de e para pessoas com deficiência com o Estatuto de ONG das pessoas com deficiência Automóveis ligeiros de passageiros e de utilização mista que se destinem ao serviço de táxis, até 4 anos de uso e emissões inferiores a 160 g/km Automóveis ligeiros de passageiros e de utilização mista que se destinem ao serviço de táxis, com consumo exclusivo de GPL, gás natural ou energia elétrica, ou com motores híbridos Automóveis ligeiros de passageiros e de utilização mista que se destinem ao serviço de táxis, adaptados ao acesso e transporte de pessoas com deficiência Automóveis ligeiros de passageiros e de utilização mista novos que se destinem ao exercício de atividades de aluguer sem condutor Automóveis destinados a pessoas com deficiência Automóveis ligeiros de passageiros com lotação superior a 5 lugares adquiridos por famílias numerosas Deficientes das Forças Armadas - Veículos tributáveis em ISV Partidos Políticos Incentivo pela introdução no consumo de veículo de baixas emissões	Artº. 7º, nº 4 do CISV Artº. 8, nº 1, a) do CISV Artº. 8, nº 1, b) do CISV Artº. 8, nº 1, c) do CISV Artº. 8, nº 1, d) do CISV Artº. 8, nº 2, do CISV Artº. 8, nº 3 do CISV Artº. 9, nº 1, a) do CISV Artº. 9, nº 1, b) do CISV Artº. 9, nº 2 do CISV Artº. 9, nº 3 do CISV Artº. 52, nº 1 do CISV Artº. 53, nº 1 do CISV Artº. 53, nº 2 do CISV Artº. 53, nº 3 do CISV Artº. 53, nº 5 do CISV Artº. 54º, nº 1 do CISV Artº. 57º-A, nº 1 do CISV Artº. 15º, nº 4 do D.L. 43/76 de 20/01 Artº. 10º, nº 1 f) da Lei n.º 19/2003, de 20/06 Artº. 25º, nº 1 da Lei n.º 82-D/2014 de 31/12	198 631,4 2 000,0 18 070 072,2 12 208,4 36 300 301,7 24 004,2 7 916 811,2 3 547 362,3 6 583 024,6 205 442 063,5 8 234 523,3 718 932,7 861 610,6 294 162,1 82 718,1 188 603,9 3 718 669,0 252 250,2 259 607,6 7 433,6 41 934,4	292 756 925,0
		04	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA) Álcool destinado a consumo próprio de hospitais e similares Álcool destinado a testes laboratoriais e investigação científica Álcool destinado a fins terapêuticos e sanitários Aguardentes produzidas em pequenas destilarias Cervejas produzidas em pequenas cervejarias Bebidas não alcoólicas previstas no n.º 1, alíneas a), b) e c), do artigo 87.º-B, do CIEC Taxas reduzidas aplicáveis a certas bebidas alcoólicas produzidas e/ou declaradas para consumo no Continente	Artº. 67.º, nº 3, c) do CIEC Artº. 67.º, nº 3, d) do CIEC Artº. 67.º, nº 3, e) do CIEC Artº. 79.º, nº 2 do CIEC Artº. 80.º, nº 3 do CIEC Artº. 87º-B, nº 1, a), b) e c) do CIEC Art.º 76.º, n.º 3; Art.º 77º, n.º 2 e Art.º 78º, n.º 5.	5 313 035,0 3 516 508,0 42 299 957,0 66 091,0 193 339,0 4 968 738,0 440 821,0	56 798 489,0
	02	01	Outros Imposto do selo Instituições de segurança social Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa Instituições particulares de solidariedade social Aquisição gratuita de bens, incluindo por usucapião Prédios rústicos em ZIF Reorganização e Concentração de Empresas Cooperativas Partidos Políticos Emparcelamento rural Programa Polis Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas Prémios recebidos por resseguros tomados a empresas operando legalmente em Portugal Prémios e comissões relativos a seguros do ramo «Vida» Garantias inerentes a operações realizadas através de entidade gestora de mercados regulamentados ou por mercados organizados registados na CMVM Juros e comissões cobrados, as garantias prestadas e a utilização de crédito concedido por instituições de crédito e entidades financeiras a sociedades de capital de risco, instituições de crédito e entidades financeiras	Artº. 6.º, b), do CIS Artº. 6.º, c), do CIS Artº. 6.º, d), do CIS Artº. 6.º, e), do CIS Artº. 59.º-D, n.º 2 e 3, do EBF Artº. 60.º, n.º 1, a), do EBF Artº. 66.º-A, n.º12, do EBF Artº. 10.º, n.º 1, c), da Lei n.º 19/2003 Artº 51.º, n.º1, do DL n.º 103/90 Art.º 1.º, n.º 1, b), do DL n.º 314/2000 Artº. 269.º do Decreto-Lei n.º 53/2004 Artº 7.º, n.º 1, al. a) do CIS Artº 7.º, n.º 1, al. b) do CIS Artº 7.º, n.º 1, al. d) do CIS Artº 7.º, n.º 1, al. e) do CIS	110 886,1 5 140 840,0 4 638 851,2 563 262 635,0 295 438,3 3 112 989,2 442 100,6 78 713,0 29 053,8 359,6 4 438 484,4 4 036 753,8 368 840 652,4 1 221,4 58 090 657,2	1 240 773 640,9 1 230 043 067,9

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	DISPOSIÇÃO LEGAL	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
					POR ORIGEM	SOMA
			Garantias prestadas ao Estado no âmbito da gestão da respetiva dívida pública e ao Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P., em nome próprio ou em representação dos fundos sob sua gestão	Art.º 7.º, n.º 1, al. f) do CIS	22 118,8	
			Suprimentos, incluindo os respetivos juros, quando realizados por detentores de capital social a entidades nas quais detenham diretamente uma participação no capital não inferior a 10 % na sua titularidade durante um ano consecutivo	Art.º 7.º, n.º 1, al. i) do CIS	138 027 490,2	
			Mútuos constituídos no âmbito do regime legal do crédito à habitação até ao montante do capital em dívida, quando deles resulte mudança da instituição de crédito ou sub-rogação nos direitos e garantias do credor hipotecário	Art.º 7.º, n.º 1, al. j) do CIS	48 915,7	
			Juros cobrados por empréstimos para aquisição, construção, reconstrução ou melhoramento de habitação própria	Art.º 7.º, n.º 1, al. l) do CIS	24 283 159,3	
			Crédito concedido por meio de conta poupança-ordenado, na parte em que não exceda, em cada mês, o montante do salário mensalmente creditado na conta	Art.º 7.º, n.º 1, al. n) do CIS	545 505,5	
			Atos, contratos e operações em que as instituições comunitárias ou o Banco Europeu de Investimentos sejam intervenientes ou destinatários	Art.º 7.º, n.º 1, al. o) do CIS	13 677 400,9	
			Constituição de garantias a favor do Estado ou das instituições de segurança social, no âmbito da aplicação do artigo 196.º do CPPT e do Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro	Art.º 7.º, n.º 1, al. u) do CIS	20 513,4	
			Regime aplicável às entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira a partir de 1 de janeiro de 2015	Art.º 36.º-A, n.º 12 do EBF	63,0	
			Cooperativas	Art.º 66.º-A, n.º 13 do EBF	1 932 532,6	
			Benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo (CFI)	Art.º 8.º, n.º 1, al. d) do CFI	1,1	
			Operações de titularização de créditos	Decreto-Lei n.º 219/2001, de 4 de agosto	32 336,9	
			Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia	Art.º 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 66/2007, de 19 de março	5 831,4	
			CP - Comboios de Portugal	Base XXIX, do Decreto-Lei n.º 104/73, de 13 de março, conjugado com o Art.º 15.º, n.º 4, al. c) do Decreto Lei n.º 137-A/2009, de 12 de junho	167 286,1	
			Operações referidas na alínea anterior, quando realizadas por detentores de capital social a entidades nas quais detenham diretamente uma participação no capital não inferior a 10% que tenha permanecido na sua titularidade durante um ano consecutivo	Art.º 7.º, n.º 1, al. h) do CIS	34 644 069,3	
			Isenção do imposto do selo, relativamente à transmissão de estabelecimento comercial, industrial ou agrícola, necessários às operações de reestruturação ou aos acordos de cooperação	Art.º 60.º, n.º 1, al. b) do EBF	22,7	
			Transportes Aéreos Portugueses S.A.	Art.º Único, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 258/98, de 17 de agosto	879 431,4	
			Apólices de seguros de crédito à exportação, incluindo os seguros de crédito financeiros e os seguros caução na ordem externa, desde que o imposto constitua encargo do exportador e o mesmo esteja a atuar no âmbito da sua atividade de exportação	Art.º 2.º, n.º 1, al. a) do DL n.º 109/2020, de 31 de dezembro	1 375 862,2	
			Garantias das obrigações, sob a forma de garantias bancárias ou de seguros caução na ordem externa, desde que o imposto constitua encargo do exportador e o mesmo esteja a atuar no âmbito da sua atividade de exportação	Art.º 2.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 109/2020, de 31 de dezembro	1 773 897,8	
			Garantias prestadas pelo Estado no âmbito das apólices de seguros de crédito à exportação, incluindo os seguros de crédito financeiros e os seguros caução na ordem externa e emitidas, até 31 de dezembro de 2022	Art.º 2.º, n.º 2 do DL n.º 109/2020, de 31 de dezembro	0,7	
			Factos previstos nas verbas 10 e 17.1 da TGIS, no âmbito de operações de reestruturação ou refinanciamento do crédito em moratória	Lei n.º 70/2021, de 4 de novembro	24 286,1	
			Universidade Católica Portuguesa	Art.º 10º al. a) do Decreto-Lei n.º 307/71	62 706,8	
	02		Imposto Único de Circulação			10 730 573,1
			Veículos não motorizados, exclusivamente elétricos / energias renováveis, veículos especiais de mercadorias, ambulâncias, funerários e tratores agrícolas	Art.º 5.º, n.º 1, d), do CIUC	1 020 286,5	
			Automóveis ligeiros de passageiros que se destinem ao serviço de aluguer com condutor (letra «T»), bem como ao transporte em táxi	Art.º 5.º, n.º 1, e), do CIUC	1 255 531,5	
			Pessoas com deficiência cujo grau de incapacidade seja >= a 60 % em relação a veículos das categorias A, B e E e nas condições previstas no n.º 5	Art.º 5.º, n.º 2, a), do CIUC	8 265 622,1	
			Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social, nas condições previstas no n.º 6	Art.º 5.º, n.º 2, b), do CIUC	89 306,8	
			Isenção a veículos exclusivamente afetos a atividade principal de diversão itinerante	Art.º 5.º, n.º 8, c), do CIUC	99 826,2	
			<b>Total geral</b>			<b>12 398 702 742,0</b>

## SEGURANÇA SOCIAL

ANO ECONÓMICO DE 2022

CAPÍTULOS	GRUPOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
				POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
03	01	Contribuições para a Segurança Social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE <i>Sistema Previdencial</i>	Nº 3 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 367/07, de 2 de novembro	278 077 057,0	278 077 057,0
					<b>278 077 057,0</b>